Câmara

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.067

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Especial de Cr$ 7.224:055,50, para ocorrer ao pagamento de despesas diversas relativas ao exercício de 1 963.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

1 - Saldo das seguintes verbas, relativo ao exercício de 1 963:

1-1-1/8-00-0-a)	I Subsídios.....	56.000,00
1-1-1/8-00-0-a)	II Rep.do Presidente	1,20
1-1-1/8-00-0-b)	II Substituições....	48.036,70
1-1-1/8-00-0-b)	III Gratificações....	2.404.646,90
1-1-1/8-00-0-b)	IV Adicional por tempo de serviço....	1.558.351,90
1-1-1/8-00-0-2)	I Material permanente.....	1.198.910,00
1-1-1/8-00-0-3)	Material de Consumo.....	932.732,00
1-1-1/8-99-4	I Licença-Prêmio - não gozada.....	61.849,00
1-1-1/8-00-1	II Gratificações....	10.000,00

2 - Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, Cr$ 953.527,80.

258/60.a

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei nº 1.067

- Fôlha 2 -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de Outubro de 1 964.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes

Prefeito Municipal

288/64-a

Mod. A 200 - 20.000 - 10/64 - 22x32